

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80506231.000019/2026-18  
Servidor THIAGO RAFAEL DE SOUSA, cadastro 971.217-8, Analista Judiciário  
Portaria n. 01/2026  
Comarca Salvador  
Unidade 1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri  
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara  
Motivo Licença-prêmio  
Período de 06/07/2026 a 25/07/2026

À vista do pronunciamento da Coordenação dos Juizados Especiais (COJE) (0883051), DEFIRO o pagamento da verba substituição e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, bem como no art. 1º, § 2º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80516054.000026/2026-53  
Servidor (a) RENATO DO NASCIMENTO, cadastro 902.124-8, Técnico Judiciário  
Portaria n. 01/2026  
Comarca Salvador  
Unidade 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor  
Cargo Secretário  
Motivo Licença-prêmio  
Período 04/05/2026 a 13/05/2026

À vista do pronunciamento da Coordenação dos Juizados Especiais (COJE) (0883051), DEFIRO o pagamento da verba substituição e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, bem como no art. 1º, § 2º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80506217.000025/2026-45  
Servidor (a) JOSE RAFAEL CARVALHO DA SILVA, cadastro 970.580-5, Técnico Judiciário  
Portaria n. 01/2026  
Comarca Salvador  
Unidade 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor  
Cargo Secretário  
Motivo Vacância  
Período um ano, a contar de 28/05/2026

---

## ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

---

PORTARIA Nº 01/2026 – NCJ/TJBA

Institui o Balcão Virtual e estabelece o fluxo de atendimento no âmbito do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A DESEMBARGADORA LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS, Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Judiciária Nacional de Cooperação Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 372/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o Balcão Virtual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo Conjunto nº 06, de 16 de março de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que instituiu o Balcão Virtual como ferramenta de atendimento remoto no âmbito do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos instrumentos de atendimento remoto no âmbito do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com vistas à ampliação do acesso à justiça, à eficiência administrativa e à efetividade da cooperação judiciária,

## DECIDE

Art. 1º Fica instituído o Balcão Virtual do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (NCJ/TJBA), como um dos canais oficiais de atendimento remoto destinado à orientação, recepção e articulação de demandas relacionadas à cooperação judiciária.

Art. 2º O Balcão Virtual tem por finalidade:

- I – Prestar orientações sobre os instrumentos de cooperação judiciária;
- II – Auxiliar na formalização de pedidos de cooperação;
- III – Promover a interlocução entre órgãos jurisdicionais;
- IV – Apoiar a atuação da Rede Nacional de Cooperação Judiciária no âmbito do TJBA.

Art. 3º O fluxo de atendimento observará as seguintes etapas:

- I – Recebimento da demanda, por meio do Balcão Virtual, com identificação do solicitante;
- II – Análise preliminar quanto à pertinência e adequação do pedido;
- III – Orientação ao demandante ou encaminhamento ao órgão competente;
- IV – Registro da demanda para fins de controle e monitoramento;
- V – Encaminhamento formal, quando necessário, ao juízo competente;
- VI – Acompanhamento dos pedidos de cooperação, quando houver atuação direta do Núcleo.

Art. 4º Os pedidos formais de cooperação judiciária e de auxílio deverão ser encaminhados ao Núcleo de Cooperação Judiciária por meio do endereço eletrônico institucional [juizdecooperacao@tjba.jus.br](mailto:juizdecooperacao@tjba.jus.br), para fins de registro, triagem e acompanhamento.

§1º O campo “assunto” do e-mail deverá conter a expressão “Pedido de Cooperação Judiciária”, seguida da identificação do órgão solicitante e do número do processo, quando houver.

§2º A solicitação deverá conter a identificação do juízo ou unidade demandante, a exposição clara e objetiva da medida pretendida, a indicação do grau de urgência, quando houver, bem como todas as informações necessárias à adequada análise e encaminhamento do pedido.

§3º A mensagem deverá ser devidamente instruída com os documentos pertinentes, incluindo, sempre que possível, peças processuais relevantes, decisões judiciais, cópia de comunicações encaminhadas via malote digital, bem como a indicação do número do processo nos sistemas judiciais correspondentes, de modo a viabilizar a pronta compreensão da demanda e assegurar maior celeridade e eficiência na triagem e no atendimento.

§4º Para fins de organização e priorização do atendimento, as demandas poderão ser classificadas pelo solicitante quanto ao grau de urgência, observando-se, preferencialmente, as seguintes categorias:

- I – urgente, quando houver risco de perecimento de direito ou necessidade de providência imediata;
- II – alta prioridade, quando a demanda exigir tratamento célere, sem risco iminente;
- III – ordinária, nos demais casos.

Art. 5º O atendimento por meio do Balcão Virtual será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 12h30, ressalvados feriados e suspensões de expediente.

Art. 6º O acesso ao Balcão Virtual do NCJ/TJBA será disponibilizado por meio de link institucional.

Parágrafo único. O endereço eletrônico para acesso ao Balcão Virtual será divulgado nos canais oficiais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 7º O Balcão Virtual não substitui os canais processuais formais, constituindo-se em instrumento de apoio e articulação institucional.

Art. 8º Compete à Coordenação do NCJ/TJBA supervisionar o funcionamento do Balcão Virtual e promover ajustes necessários ao fluxo de atendimento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida Cezar Santos  
Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária – TJBA